



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2024

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Pouso Alto no exercício de 2024.

O Povo do Município de Pouso Alto/MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição dos subsídio mensais do Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeitos e dos Secretários Municipais de Pouso Alto, a partir do mês de janeiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada nos 12 (doze) meses do ano de 2023 pelo IPCA do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

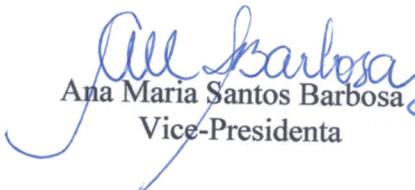
- I – Vereadores, R\$ 3.289,65 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);
- II – Prefeito: R\$ 18.641,21 (dezoito mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos);
- III – Vice-prefeito: R\$ 4.660,31 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos);
- IV - Secretários Municipais: R\$ 3.563,10 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando a Câmara Municipal autorizada a promover o pagamento das diferenças retroativas, acrescentando-as na primeira folha de pagamento após a publicação desta lei.

Pouso Alto, 19 de janeiro de 2024.


Wilson Arantes de Oliveira
Presidente


Ana Maria Santos Barbosa
Vice-Presidenta


José Passos Teixeira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal determina em seu artigo 37, X, norma reproduzida no artigo 50, X e 106, § 1º, da Lei Orgânica do Município, que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados e alterados por lei específica e, ainda, garante a sua revisão geral anual com o intuito de conservar o seu valor real.

Neste sentido, a Lei Ordinária nº 624/2020, em seu artigo 8º garante aos agentes políticos o direito à revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no índice de inflação do ano anterior, e apenas a partir do segundo ano do mandato, respeitando o princípio da anualidade do reajuste.

Destaca-se que esta lei específica deve, segundo entendimento do Tribunal de Contas, partir da iniciativa de cada Poder em relação aos seus respectivos agentes públicos.

Por isso, esta Mesa Diretora apresenta este projeto, com vigência retroativa a janeiro de 2024, concedendo aos agentes políticos do Município a recomposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA apurado no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme determinação do art. 8º, da Lei Municipal citada acima.

Com estes esclarecimentos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.

Pouso Alto, 19 de janeiro de 2024.


Wilson Arantes de Oliveira
Presidente


Ana Maria Santos Barbosa
Vice-Presidenta


José Passos Teixeira
Secretário

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROCOLO GERAL 27/2024
Data: 22/01/2024 - Horário: 13:55
Administrativo

